



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.084926/2013-15**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de alteração normativa destinada à edição de Resolução que declara a inaplicabilidade das Portarias nºs 5/GM-5, de 4 de fevereiro de 1975, e 495/GM-5, de 17 de maio de 1977, e altera dispositivo da Resolução nº 432, de 19 de junho de 2017.

1.2. A matéria foi objeto de análise e relatoria deste Diretor. Conforme voto (Doc. 1482491), a Diretoria Colegiada da ANAC decidiu favoravelmente à submissão da minuta de resolução à audiência pública, de acordo com o Aviso de Audiência Pública nº 4/2018, de 7 de fevereiro de 2018.

1.3. Concluído o período preestabelecido para receber as contribuições na audiência pública, foi elaborada a Nota Técnica nº 35/2018/GERE/SRA (Doc. 1743301), onde restou consignado que foram recebidas diversas contribuições de administradores de aeroportos, aeroclubes e outras entidades correlatas por meio de formulário eletrônico.

1.4. As sugestões foram devidamente analisadas e respondidas pelo corpo técnico da Gerência de Regulação Econômica – GERE da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA, conforme demonstra o Relatório de Análise de Contribuições em anexo (Doc. 1743595), entretanto, referidas contribuições não tiveram o condão de alterar a proposta normativa inicialmente apresentada pela área técnica.

1.5. Dando seguimento, os autos foram encaminhados pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA à Procuradoria Federal junto à ANAC, em 27 de abril de 2018, resultando na prolação do Parecer 116/2018/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (Doc. 1928494).

1.6. De posse desse material, a área técnica, por meio dos Despachos GERE (Doc. 1943155) e SRA (Doc. 1949416), submeteu os autos à Diretoria Colegiada para deliberação.

É o relatório.

**RICARDO BEZERRA**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor-Presidente, Substituto**, em 11/07/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1970812** e o código CRC **64EF8492**.

